



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA - S P
LEI Nº. 1.724/2002 DE 11 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a modificação do Plano Plurianual e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar à Lei Municipal nº 1.702, de 20.06.2001, Plano Plurianual do Município, o prolongamento de rede de distribuição de água para o bairro denominado Jardim Bela Vista (Vila do Bode) perímetro rural, neste Município, em substituição a construção de poço semi-artesiano, referido no item 02.51, ficando suprimido a construção do posto semi-artesiano do referido bairro, consignado na mencionada lei.

ARTIGO 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para construção do prolongamento de rede de distribuição de água para o Jardim Bela Vista, neste Município, dispensando-se a licitação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a referida obra serão suportadas pela verba consignada na Lei Orçamentária Municipal nº 1.720, de 03 de dezembro de 2001, categoria econômica 4.4.90.51.00, Obras e Instalações - 175, Saneamento Básico Rural, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 11 de janeiro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA